



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano VI | Edição nº 1073

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Atas de registro de preço	4
Extrato	4
Despachos	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano VI | Edição nº 1073

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 3.178, DE 01 DE JULHO DE 2025

Autoria: Poder Executivo

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados e incluídos aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (LDO), e Orçamento Municipal para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 3.133 de 03 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - As fontes de financiamento para o referido programa governamental no exercício de 2025 serem demonstradas nesta lei.

Art. 3º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do exercício de 2025 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** face a realização de despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE

Ficha: 543 - 10.301.0022.2278.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.....300.000,00

3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO

Ficha: 544 - 10.301.0022.2279.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.....100.000,00

3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO

TOTAL R\$ 400.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aludido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) EXCESSO de arrecadação advindos de recursos de emendas parlamentares Estaduais no valor de R\$ 400.000,00

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e

financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar nº 101/00 fica dispensado, em face dos recursos financeiros serem para cobertura de despesas de Convênio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 175, DE 01 DE JULHO DE 2025

Autoria: Poder Executivo

“Altera a Lei Municipal Complementar nº 172, de 03 de junho de 2025”.

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Dá nova redação ao parágrafo segundo do art. 6º da Lei Municipal Complementar nº 172, de 03 de junho de 2025, nos seguintes termos:

“Art. 6º - (...)

§2º A gratificação prevista no caput não integrará a remuneração do servidor para cálculo das demais vantagens pecuniárias do cargo, salvo para fins de contribuição previdenciária e imposto de renda retido na fonte.”

Art. 2º - Altera a referência contida na tabela do caput do art. 8º da Lei Municipal Complementar nº 172, de 03 de junho de 2025, passando a constar o seguinte para função abaixo relacionada:

Cargo	Amplitude de Vencimentos	
	Referência Inicial	Referência Final
Monitor de Transporte Escolar	13-A	13-K

Art. 3º - A tabela de vencimentos do quadro de servidores públicos Municipais passa a ser a constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia apartir de 1º de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUIZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano VI | Edição nº 1073

Página 3 de 5

TABELA DE VENCIMENTOS - JUNHO DE 2025

FOLHA DE PAGAMENTO - GRADE SALARIAL

GRADE DE VALORES - 8:00 HRS

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
13	1.653,83	1.777,86	1.911,20	2.054,57	2.208,63	2.374,27	2.552,36	2.743,80	2.949,61	3.170,79	3.408,60	3.664,24	3.939,06
14	1.730,49	1.860,26	1.999,81	2.149,79	2.311,02	2.484,33	2.670,65	2.870,95	3.086,29	3.317,77	3.556,58	3.834,05	4.121,61
15	1.810,72	1.946,54	2.092,54	2.249,47	2.418,18	2.599,53	2.794,49	3.004,08	3.229,40	3.471,61	3.731,96	4.011,86	4.312,75
16	1.894,70	2.036,80	2.189,56	2.353,77	2.530,32	2.720,10	2.924,08	3.143,43	3.379,16	3.632,60	3.905,07	4.197,95	4.512,80
17	1.982,33	2.131,02	2.290,85	2.462,66	2.647,37	2.845,94	3.059,37	3.288,84	3.535,49	3.800,67	4.085,72	4.392,15	4.721,56
18	2.074,21	2.229,77	2.397,01	2.576,79	2.770,05	2.977,79	3.201,14	3.441,24	3.699,34	3.976,78	4.275,03	4.595,66	4.940,34
19	2.170,25	2.333,01	2.508,00	2.696,09	2.898,28	3.115,67	3.349,34	3.600,54	3.870,59	4.160,89	4.472,96	4.808,43	5.169,06
20	2.270,59	2.440,88	2.623,96	2.820,77	3.032,31	3.259,74	3.504,21	3.767,04	4.049,56	4.353,28	4.679,79	5.030,78	5.408,09
21	2.375,66	2.553,85	2.745,39	2.951,29	3.172,64	3.410,60	3.666,39	3.941,37	4.236,98	4.554,77	4.896,35	5.263,58	5.658,35
22	2.485,51	2.671,93	2.872,30	3.087,76	3.319,33	3.568,28	3.835,90	4.123,61	4.432,87	4.765,35	5.122,75	5.506,95	5.919,97
23	2.600,42	2.795,45	3.005,13	3.230,52	3.472,80	3.733,27	4.013,27	4.314,25	4.637,84	4.985,70	5.359,61	5.761,59	6.193,70
24	2.720,65	2.924,72	3.144,07	3.379,86	3.633,35	3.905,86	4.198,82	4.513,72	4.852,25	5.216,19	5.607,39	6.027,94	6.480,04
25	2.846,43	3.059,90	3.289,40	3.536,12	3.801,33	4.086,43	4.392,91	4.722,38	5.076,56	5.457,30	5.866,60	6.306,60	6.779,59
26	2.977,78	3.201,14	3.441,21	3.699,34	3.976,77	4.275,02	4.595,65	4.940,34	5.310,87	5.709,18	6.137,37	6.597,67	7.092,50
27	3.115,41	3.349,06	3.600,26	3.870,27	4.160,53	4.472,55	4.808,02	5.168,63	5.556,29	5.973,03	6.420,98	6.902,56	7.420,25
28	3.259,28	3.503,70	3.766,48	4.048,96	4.352,65	4.679,08	5.030,04	5.407,29	5.812,83	6.248,80	6.717,46	7.221,27	7.762,87
29	3.409,56	3.665,28	3.940,18	4.235,70	4.553,36	4.894,88	5.262,00	5.656,65	6.080,91	6.536,96	7.027,24	7.554,28	8.120,85
30	3.603,86	3.874,16	4.164,71	4.477,05	4.812,85	5.173,84	5.561,85	5.978,99	6.427,43	6.909,48	7.427,71	7.984,78	8.583,64
31	3.731,49	4.011,37	4.312,25	4.635,65	4.983,33	5.357,08	5.758,86	6.190,78	6.655,09	7.154,23	7.690,80	8.267,61	8.887,68
32	3.903,60	4.196,37	4.511,08	4.849,42	5.213,12	5.604,11	6.024,44	6.476,28	6.962,02	7.484,17	8.045,45	8.648,86	9.297,53
33	4.085,80	4.392,25	4.721,66	5.075,80	5.456,50	5.865,74	6.305,65	6.778,59	7.287,00	7.833,52	8.421,01	9.052,59	9.731,53
34	4.271,62	4.591,99	4.936,39	5.306,64	5.704,63	6.132,47	6.592,43	7.086,86	7.618,38	8.189,76	8.804,00	9.464,30	10.174,12
35	4.470,49	4.805,78	5.166,20	5.553,67	5.970,21	6.417,97	6.899,32	7.416,77	7.973,03	8.571,01	9.213,83	9.904,86	10.647,73
36	4.691,95	5.043,83	5.422,11	5.828,78	6.265,94	6.735,89	7.241,08	7.784,15	8.367,99	8.995,57	9.670,24	10.395,51	11.175,17
37	4.926,54	5.296,04	5.693,25	6.120,23	6.579,26	7.072,71	7.603,17	8.173,41	8.786,41	9.445,40	10.153,81	10.915,35	11.734,00
38	5.172,87	5.560,84	5.977,91	6.426,25	6.908,24	7.426,34	7.983,33	8.582,08	9.225,74	9.917,68	10.661,48	11.461,09	12.320,67
39	5.431,51	5.838,88	6.276,80	6.747,57	7.253,64	7.797,65	8.382,48	9.011,16	9.687,03	10.413,55	11.194,56	12.034,16	12.936,72
40	5.703,10	6.130,85	6.590,63	7.084,96	7.616,31	8.187,57	8.801,61	9.461,77	10.171,39	10.934,24	11.754,32	12.635,89	13.583,58
41	13.040,87	14.018,92	15.070,34	16.200,64	17.415,69	18.721,86	20.126,00	21.635,47	23.258,12	25.002,47	26.877,67	28.893,49	31.060,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano VI | Edição nº 1073

Página 4 de 5

Decretos

DECRETO Nº 057, DE 27 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre prorrogação do Processo Seletivo nº. 001/2024”.

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica prorrogado, a partir de 04 de julho de 2025, por mais 01 (um) ano, a **validade do Processo Seletivo nº. 001/2024**, homologado no dia 04 de julho de 2024, de acordo com previsão constante no Edital de Abertura das Inscrições.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ INFANTE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

***Republikado por ter saído com incorreções.**

DECRETO Nº 058, DE 01 DE JULHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 3.178, de 01 de juho de 2025, fica aberto no Orçamento Programa do exercício de 2025 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** face a realização de despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE

Ficha: 543 - 10.301.0022.2278.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.....300.000,00

3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO

Ficha: 544 - 10.301.0022.2279.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.....100.000,00

3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO

TOTAL R\$ 400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aludido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) **EXCESSO** de arrecadação advindos de recursos de emendas parlamentares Estaduais no valor de R\$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº 513, DE 01 DE JULHO DE 2025

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, Requerimento protocolado sob o nº 2.902, de 27/06/2025;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a partir de 01 de julho de 2025, **HEITOR CORREIA MONTAGNINI SANTOS**, RG XX.085.20X-X, do cargo de **Escriturário I**, nomeado através da Portaria nº. 720, de 28 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO **Negociação da Ata de Registro de Preços I - Pregão Eletrônico nº 04/2025**

Com base na ata de negociação I segue alterações: Empresa, respectivos itens e valores unitários:

PLASTIMAX LTDA - item 01: R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) cada. O restante permanece inalterado conforme última publicação. O teor integral da ata de registro de preços encontra-se a disposição dos interessados na sede do município de Santo Anastácio, fone: (18) 3263-9425.

Santo Anastácio, 27 de junho de 2025.

LUIZ INFANTE - Prefeito Municipal

Extrato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano VI | Edição nº 1073

Página 5 de 5

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

EXTRATO DE ADITIVO VII AO CONTRATO Nº. 209/2013

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratado: Aurea Villar de Pieri

Objeto: Prorroga a vigência do Contrato nº. 209/2013, por mais 12 meses, a partir de 01 de julho de 2025, e corrige o valor mensal para R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Assinatura: 26/06/2025

Despachos

DESPACHO

Acolho o despacho referente ao Protocolo nº 2.913, de 30 de junho de 2025, que trata do pedido de reajuste nos preços dos itens licitados, conforme solicitado pela empresa **Real & Toledo LTDA**.

Assim, **AUTORIZO** o reajuste dos preços dos combustíveis, nos seguintes termos:

- **Gasolina:** de R\$ 6,65 para R\$ 6,29;
- **Etanol:** de R\$ 4,30 para R\$ 4,19.

Santo Anastácio, 01 de julho de 2025.

Matheus Peres Lima

Pregoeiro

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, o abaixo relacionado para comparecer na Seção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, sito à Rua Osvaldo Cruz, 305 - Prédio Poupatempo, entre os dias **02 e/ou 03 de julho de 2025**, no período das 08hrs às 11hrs e das 13h30min às 16h30, objetivando o preenchimento de **01 (uma) vaga** para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, nesta municipalidade, conforme aprovação e classificação no **PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023**.

O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, serão considerados desistência.

Caso o candidato resolva DESISTIR da vaga, será obrigatório o comparecimento para assinatura do Termo de Desistência.

O admitido será regido pelo regime estatutário (Lei Municipal Complementar nº 114/18 e posteriores alterações).

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
Luiz Fernando da Silva Clementino	Monitor de Transporte Escolar	67°.

Santo Anastácio, 01 de julho de 2025

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal